

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI N° 4.215/2023**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$200.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$28.985,17”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.15.451.0006.1092 – Aquisição de Manilhas para Instalação em Vias Urbanas - Conv. Nº 111/2022/PGE/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$200.000,00
<b>TOTAL:.....R\$200.000,00</b>

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descremido:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER  
VALOR: R\$200.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$28.985,17 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.15.451.0006.1092 – Aquisição de Manilhas para Instalação em Vias Urbanas - Conv. Nº 111/2022/PGE/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$28.985,17
<b>TOTAL:.....R\$28.985,17</b>

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas

44.90.51.00 – Obras e

Instalações.....R\$28.985,17

**Sub-****Total:.....R\$28.985,17**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de março de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**E33533D7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/03/2023. Edição 3424

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>